

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 25/3/2010, Seção 1, Pág. 118.

Portaria nº 338, publicada no D.O.U. de 25/3/2007, Seção 1, Pág. 118.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Metropolitano de Educação e Cultura Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Metropolitana de Anápolis, a ser instalada no município de Anápolis, Estado de Goiás.		
RELATOR: Mario Portugal Pederneiras		
e-MEC Nº: 20074622		
PARECER CNE/CES Nº: 276/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/9/2009

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de solicitação de credenciamento da Faculdade Metropolitana de Anápolis, a ser instalada no município de Anápolis, Estado de Goiás, protocolada no sistema e-MEC, em 12 de maio de 2008, pelo Instituto Metropolitano de Educação e Cultura Ltda. A entidade protocolou, também, na mesma data, solicitação de autorização para oferecimento de cursos de graduação em: Administração, bacharelado (200801680), Engenharia Civil, bacharelado (200801682), Farmácia, bacharelado (200801683), Engenharia Ambiental, bacharelado (200802064), e Pedagogia, licenciatura (200802507); e de cursos superiores de tecnologia em: Estética e Cosmética (200801827) e Gestão de Recursos Humanos (200802510).

Posteriormente, o Instituto Metropolitano de Educação e Cultura Ltda. solicitou autorização dos seguintes cursos de graduação: Letras, licenciatura (200802511), Agronomia, bacharelado (200809089), Arquitetura e Urbanismo, bacharelado (200809200), Ciências Biológicas, bacharelado (200809279), Ciências Biológicas, licenciatura (200809885), e Enfermagem, bacharelado (200809280). Todos esses processos foram abertos em 12 de novembro de 2008, à exceção do referente ao curso de Arquitetura e Urbanismo, que foi protocolado em 7 de janeiro de 2009.

O Instituto Metropolitano de Educação e Cultura Ltda., que se propõe como mantenedor da Faculdade Metropolitana de Anápolis, é pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Anápolis/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.814.347/0001-80, e na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 52202396595.

A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da mantida evidenciou que a mantenedora não atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor, especialmente no tocante ao Regimento proposto. O atendimento só foi verificado após o cumprimento de diligências na fase “Secretaria - Despacho Saneador”, que resultou no seguinte registro:

A instituição atendeu a diligência definida no Despacho Saneador.

De acordo com os resultados apresentados a instituição atendeu ao disposto no Decreto 5.773/06.

Sobre o PDI apresentado, consta registrado no processo sob análise a seguinte informação da SESu:

A FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS apresenta Plano de Desenvolvimento Institucional cujas dimensões poderão ser avaliadas na oportunidade da visita in loco.

Na sequência, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para que se realizasse a verificação das condições pertinentes à infraestrutura disponibilizada e aos projetos pedagógicos dos cursos propostos para o credenciamento da Instituição e o funcionamento dos cursos pleiteados. A avaliação *in loco* foi procedida por comissão de avaliadores do INEP que atribuiu o conceito “3” às Dimensões “Organização Institucional”, “Corpo Social” e “Instalações Físicas”. Foi apresentado o Relatório de Avaliação nº 58.700, concluído em 18/12/2008, nos seguintes termos:

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos a legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, as diretrizes da Secretaria de Ensino Superior, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, e neste instrumento de avaliação, a proposta da IES Faculdade Metropolitana de Anápolis apresenta um perfil satisfatório.

Em 3 de junho de 2009, a Secretaria de Educação Superior, após análise de seis relatórios de avaliação do INEP – Relatórios nº 58.700 (credenciamento), nº 58.685 (Administração), nº 58.686 (Engenharia Civil), nº 58.687 (Farmácia), nº 58.688 (Engenharia Ambiental) e nº 58.689 (Pedagogia) –, posicionou-se desfavoravelmente ao credenciamento da Instituição por meio do Relatório de Análise, também de 3 de junho de 2009.

Os processos dos cursos superiores de tecnologia em Estética e Cosmética (200801827) e em Gestão de Recursos Humanos (200802510) encontram-se no INEP na fase “cadastrado para avaliação”.

Os processos dos cursos de graduação em Letras, licenciatura (200802511), Agronomia, bacharelado (200809089), Arquitetura e Urbanismo, bacharelado (200809200), Ciências Biológicas, bacharelado (200809279), Ciências Biológicas, licenciatura (200809885), e Enfermagem, bacharelado (200809280), encontram-se na SESu nas fases de análise documental.

Transcrevemos parte do teor do supracitado Relatório da SESu:

(...)

*A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da Mantida evidenciou que a Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor. Cabe informar que, nos registros do e-MEC, consta que a Mantenedora comprovou a disponibilidade do imóvel localizado no seguinte endereço: **Avenida Fernando Costa, nº 49, bairro Vila Jaiara, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás**, local visitado pela Comissão de Avaliação.*

Quanto ao regimento, consta no despacho que a Interessada não atendeu à diligência no prazo determinado. Sendo assim, o despacho referente à análise regimental foi insatisfatório.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao INEP. Realizada a avaliação in loco para fins de credenciamento, a Comissão apresentou o relatório nº 58.700, datado de fevereiro de 2009. O referido relatório foi encaminhado a esta Secretaria.

Na breve contextualização, os avaliadores indicaram que há potencialidade nas condições físico-estruturais de acordo com as propostas de expansão apresentadas no PDI. Ressaltaram, entretanto, que há obras ainda não concluídas, como as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias. Quanto às obras ainda não concluídas, em todos os relatórios de autorização, isso foi reforçado. No relatório de Pedagogia (58689), por exemplo, consta que a IES está instalada em uma antiga fábrica que está sofrendo reformas e adaptações de modo a atender as características de uma instituição educacional.

Ainda na breve contextualização, a comissão prestou importante informação sobre o corpo docente: conforme registro dos especialistas, a maioria dos professores assumiu em documentos o compromisso de tempo integral; mas isso não se verificou na reunião com eles.

Importantes observações foram feitas também pelos avaliadores na dimensão Instalações. Segundo a comissão, as instalações administrativas possuem iluminação, limpeza e conservação adequada, porém em um espaço físico reduzido, prejudicando a comodidade necessária à atividade proposta. Registrou-se também que a informatização da biblioteca encontra-se prejudicada sob o ponto de vista de quantidade de computadores para pesquisa ao acervo.

A comissão apontou que a instituição apresentou condições de acesso para portadores de necessidades especiais, em cumprimento ao Decreto 5.296/2004.

Ao final da avaliação, a Comissão atribuiu, respectivamente, os conceitos “3”, “3” e “4” às três dimensões avaliadas, Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas. Destaca-se que alguns itens obtiveram, no quadro-resumo da análise, conceito “2”, considerado insuficiente: produção científica e área de convivência.

Depreende-se, das informações apresentadas pelas comissões acerca das instalações, que as obras ainda não se encontram finalizadas, e os avaliadores apenas conferiram o andamento delas. No relatório referente ao curso de Farmácia, por exemplo, na p. 5, os avaliadores registraram a seguinte informação: no momento da visita, constatou-se que a instituição está impossibilitada de começar a funcionar imediatamente, mas já conta com o prédio administrativo, biblioteca, salas para coordenação e de professores, quatorze (14) salas de aula, um miniauditório, dois (02) laboratórios de informática e três (03) laboratórios básicos inacabados. A médio e longo prazo, a IES tem condições de atender as condições de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade (...) Conclui-se, pois, que as instalações que deverão abrigar as atividades acadêmicas da Faculdade ora em credenciamento não estavam finalizadas quando da visita e, portanto, não puderam ser devidamente checadas pela comissão.

Por oportuno, faz-se necessário informar que o relatório de avaliação relativo à autorização dos cursos de Administração (200801680); Engenharia Civil (200801682); Farmácia (200801683); Engenharia Ambiental (200802064); Pedagogia (200802507), pleiteados para serem ministrados pela Faculdade Metropolitana de Anápolis, também foram submetidos à apreciação desta Secretaria. Ao final da avaliação, os cursos obtiveram os seguintes conceitos:

Curso/ Modalidade	Dimensão 1 – Organização Didático- Pedagógica	Dimensão 2 – Corpo Docente	Dimensão 3 - Instalações Físicas	Conceito Global/Perfil de Qualidade do Curso
Administração Bacharelado	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3
Engenharia Civil	Conceito: 2	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 3

<i>Bacharelado</i>				
<i>Farmácia Bacharelado</i>	Conceito: 4	Conceito: 5	Conceito: 3	Conceito: 4
<i>Engenharia Ambiental Bacharelado</i>	Conceito: 3	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 3
<i>Pedagogia Licenciatura</i>	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir.

Administração, bacharelado - De acordo com o relatório de avaliação, o projeto de Administração atende às Diretrizes Curriculares, mas foi constatado que as ações de atendimento ao aluno, no que se refere às atividades extraclasse, nivelamento ou de apoio psicopedagógico, estão insuficientemente definidas. Cabe também destacar que, no quadro-resumo da análise, importantes itens referentes ao corpo docente obtiveram conceitos “1” e “2”, insatisfatórios: titulação e formação acadêmica do NDE e regime de trabalho do NDE.

Engenharia Civil, bacharelado - O relatório indica fragilidades que comprometem a oferta do curso com a devida qualidade nas três dimensões, tendo sido atribuído inclusive conceito “2”, insuficiente, à dimensão organização didático-pedagógica. Algumas fragilidades apontadas pelos especialistas serão apresentadas a seguir.

- A matriz curricular não propôs uma distribuição equilibrada entre os conteúdos da formação multidisciplinar, os conteúdos da formação em ciências exatas e da engenharia.

- São excessivos e repetitivos os conteúdos das disciplinas de ciências sociais e humanas e deficientes nas outras duas áreas.

- O conteúdo do curso é precário, sendo difícil atingir o objetivo de formar engenheiros com a matriz curricular apresentada.

- Apenas metade dos professores tem formação em Engenharia Civil.

- Nem todas as disciplinas tem o mínimo de 3 bibliografias básicas indicadas.

- Vale ressaltar que no PPC a bibliografia básica e complementar indicada era, em geral, muito desatualizada, inaceitável para uma proposta criação de um curso moderno e dinâmico.

- Os laboratórios não estão implementados.

- Os materiais e equipamentos adquiridos farão que os laboratórios atendam precariamente as demandas do curso.

Farmácia, bacharelado - Conforme informações constantes no relatório, o projeto pedagógico está adequado às diretrizes, e o corpo docente proposto atende às exigências. Quanto às instalações, entretanto, foram apresentadas observações que indicam que as obras ainda não estão prontas para abrigar as atividades acadêmicas, a saber: as instalações físicas estão em fase de acabamento; o prédio da administração, as salas de aula e os laboratórios básicos estão em fase de montagem, já com alguns equipamentos e acessórios adquiridos; a biblioteca também está em fase final de acabamento, no entanto a literatura básica e complementar necessária para os dois primeiros anos já está adquirida ou comprada e com número suficiente de exemplares.

Engenharia Ambiental, bacharelado - O relatório indica que o projeto atende às Diretrizes Curriculares, entretanto é necessário haver ajustes principalmente quanto à distribuição espacial, carga horária, ementas e atualização bibliográfica de algumas disciplinas. Além de fragilidades no projeto, observaram-se também

problemas nas instalações: os laboratórios de Física, Biologia e Química são de instalação recente e estão parcialmente equipados; as áreas destinadas aos docentes, coordenação de cursos e administrativas e de vivência ainda estão em adaptação e necessitam de mobiliário e equipamentos de informática.

***Pedagogia, licenciatura** - O relatório de Pedagogia aponta a necessidade de melhoria do projeto, entre os problemas apontados, o mais prejudicial é falta de clareza, que acarreta várias outras deficiências. Em relação às instalações, foi informado que as obras ainda estão sendo terminadas, e o acervo, adquirido.*

Face ao exposto, considerando a legislação vigente e tendo em vista que as instalações propostas para abrigar as atividades acadêmicas da Instituição em fase de credenciamento não estavam concluídas na época em que ocorreu a verificação in loco, o que inviabilizou que a avaliação contemplasse satisfatoriamente todos os itens da dimensão “3”, encaminhe-se à Câmara de Educação Superior do CNE o presente processo com manifestação desfavorável ao credenciamento da Faculdade Metropolitana de Anápolis. Destaca-se que, além dos problemas com as instalações, a análise regimental obteve parecer insatisfatório pelo não cumprimento de diligência.

Por fim, deve-se registrar que esta Secretaria, tendo em vista principalmente as deficiências apontadas na estrutura física, manifesta-se desfavorável também à autorização para o funcionamento dos cursos de Administração (200801680); Engenharia Civil (200801682); Farmácia (200801683); Engenharia Ambiental (200802064); Pedagogia (200802507), pleiteados quando da solicitação de credenciamento. (grifei)

Manifestação do Relator

Inicialmente, cabe registrar o lapso cometido pela SESu ao assinalar na conclusão do seu Relatório que, no processo em tela, *a análise regimental obteve parecer insatisfatório pelo não cumprimento de diligência*. Constatou-se que, na fase “Secretaria - Análise Regimental”, a entidade interessada não atendeu à diligência no prazo determinado. No entanto, de acordo com os registros inseridos na fase “Secretaria - Despacho Saneador”, observa-se que, novamente, em 11/9/2008, foi adotado o procedimento de diligência no tocante ao Regimento da Instituição. E essa diligência foi respondida pelo Instituto Metropolitano de Educação e Cultura Ltda. em 20/9/2008, resultando na seguinte informação da SESu:

A instituição atendeu a diligência definida no Despacho Saneador.

De acordo com os resultados apresentados a instituição atendeu ao disposto no Decreto 5.773/06.

Como Relator do processo ora em análise e face ao mencionado no histórico acima registrado, passo a tecer considerações em conformidade com as orientações consignadas no Parecer CNE/CES nº 66/2008, as quais indicam que o credenciamento de uma nova Instituição deve considerar a sua proposta educacional expressa mediante o seu projeto institucional, que inclui, entre outros aspectos, aqueles pertinentes à oferta de cursos superiores.

Assim, a análise contextualizada da proposta institucional apresentada pela pretensa IES inclui a oferta inicial de cinco cursos de graduação já avaliados pelo INEP.

Ademais, as considerações que passarei a apresentar devem-se à manifestação desfavorável da SESu ao credenciamento sob análise em razão das deficiências apontadas nas

instalações físicas, que *não estavam concluídas na época em que ocorreu a verificação in loco*. Por isso, serão também fundamentadas nos períodos de realização das visitas *in loco* pelos especialistas do INEP. Nesse sentido, temos o seguinte quadro:

CURSO	DATA DA VISITA <i>IN LOCO</i>
Administração	11 a 13 de dezembro de 2008
Engenharia Civil	15 a 17 de dezembro de 2008
Farmácia	15 a 17 de dezembro de 2008
Engenharia Ambiental	30 de março a 1º de abril de 2009
Pedagogia	15 a 17 de dezembro de 2008

Acrescento que o período de realização da verificação *in loco*, com vistas ao credenciamento sob análise, foi de 15 a 17 de dezembro de 2008.

Nesse contexto, pode-se observar que, na ocasião da avaliação *in loco* referente ao credenciamento, parte das instalações físicas disponibilizadas para o funcionamento da pretensa IES ainda não estava concluída, conforme se depreende do Relatório de Avaliação n° 58.700 (credenciamento), que registrou a *inconclusão das obras de reparação, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, segurança, prevenção contra incêndios*.

De outro lado, cabe mencionar que do mesmo Relatório de Avaliação se pode inferir que a estrutura física verificada naquela oportunidade já se encontrava adequada em vários aspectos: salas de aula, instalações administrativas, mobiliário, instalações sanitárias, sala de informática e condições de acesso aos portadores de necessidades especiais. Sobre a biblioteca, os avaliadores registraram:

No que diz respeito às instalações para o acervo da biblioteca estão dimensionadas de forma a atender as necessidades aos estudos individuais e em grupo com comodidade necessária, encontrando-se limpas, conservadas e bem iluminadas. A informatização da biblioteca encontra-se prejudicada, sob o ponto de vista de quantidade de computadores para pesquisa ao acervo, porém com programas e aplicativos com tecnologia atualizada com acesso à Internet. Verificamos também a existência de reserva de livros on-line. Observamos um acervo atualizado. Observamos uma preocupação na política de expansão e atualização do acervo da biblioteca, prevista em seu PDI.

Verificando o registro dos especialistas do INEP sobre as instalações físicas no Relatório de Avaliação n° 58.688, referente ao curso de Engenharia Ambiental, cuja visita ocorreu 4 (quatro) meses após a realizada para o credenciamento pleiteado, observa-se uma considerável melhoria na estrutura física disponibilizada pelo Instituto Metropolitano de Educação e Cultura para a implantação da pretensa IES. Do citado Relatório extraio os seguintes excertos:

A IES conta com dois laboratórios de informática, com cerca de 30 computadores cada, todos ligados à internet. Há disponibilidade de uso de internet sem fio em toda a área. Os laboratórios de formação profissional das ciências ambientais, geoprocessamento e de hidráulica e saneamento ainda não foram instalados, porém terão o seu uso em fases mais adiantadas do curso.

(...)

Parecer final

(...)

3 - Instalações Físicas: A IES possui construídas 15 salas de aulas, 4 laboratórios e área administrativa; e projeção de construção de mais sessenta salas,

auditório e demais dependências necessárias ao funcionamento da instituição. As salas de aula são bem iluminadas e parte delas está equipada com mobiliário novo, ventiladores e equipamentos multimídia. Os laboratórios de física, biologia, química e as áreas destinadas aos docentes, coordenação de cursos, administração e de vivência são de instalação recente e estão parcialmente equipados, porém percebem-se grandes investimentos nesses ambientes. A biblioteca possui dimensões apropriadas e acervo suficiente para atender as necessidades do curso nos primeiros dois anos. Conta com salas de estudo em grupo, mesas para estudo individual e deverá ter consulta informatizada ao acervo. O acervo bibliográfico para o curso pretendido é de recente aquisição e necessita de boa atualização de títulos.

Destaco, outrossim, que no supracitado Relatório, referente à visita realizada no período de 30 de março a 1º de abril de 2009 (curso de Engenharia Ambiental), não consta mais a informação de *inconclusão das obras de reparação, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, segurança, prevenção contra incêndios.*

Finalmente, no contexto acima exposto, cabe ainda registrar que no Relatório de Avaliação nº 58.700 (credenciamento), na Dimensão “Instalações Físicas”, o único indicador que recebeu conceito “2” foi o relativo a “áreas de convivência”, sobre o qual consta informado:

Muito embora observamos a inexistência de infraestrutura para a prática de esportes, existe uma previsão para a construção de área de recreação. A FAMA encontra-se em uma área onde constatamos a existência de serviços de alimentação, transporte urbano, estacionamento e comunicação adequados.

No tocante aos cursos avaliados, pode-se observar que as propostas dos cursos de Engenharia Civil e de Pedagogia são muito frágeis em vários aspectos. No de Engenharia Civil, foram constatadas deficiências significativas no projeto do curso, no acervo da bibliografia básica e nos laboratórios especializados. No de Pedagogia, além das fragilidades verificadas também no projeto do curso e nos laboratórios especializados, consta informado sobre o corpo docente:

A fragilidade deste corpo docente [14 professores] está na titulação básica e sua aderência à natureza do curso de Pedagogia, considerando que sete (7) têm graduação em Enfermagem e dois (2) em Direito.

Quanto aos cursos de Administração, Engenharia Ambiental e Farmácia, entendo, *salvo melhor juízo*, que as respectivas propostas, apresentadas e avaliadas, permitem concluir pela existência de condições favoráveis à implantação desses cursos. Vejamos o que registraram os avaliadores em seus Relatórios, no “Parecer Final” relativo a cada um dos cursos:

1. Administração:

Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica:

PPC adequado ao contexto regional e local. Objetivos do curso adequados e coerentes com o perfil do egresso e Diretrizes Curriculares do Curso. Número de vagas correspondendo à dimensão corpo docente e infraestrutura. Conteúdos curriculares relevantes e coerentes com os objetivos do curso e com o perfil do

egresso. Metodologia definida e comprometida com a interdisciplinaridade. Ações de atendimento ao aluno insuficientemente definidas.

Dimensão 2 - Corpo Docente:

64% do Corpo docente com titulação acadêmica em nível de mestrado e 50% estão em regime de trabalho parcial e integral, assim como o NDE. Corpo docente comprometido com a IES e com experiências profissionais anteriores tanto no magistério como no mercado de trabalho. Pouca produção científica e de pesquisa.

Dimensão 3 - Instalações Físicas:

Sala de professores, reuniões e salas de aulas adequadas. Previsão de sala para o coordenador do curso e para os integrantes do NDE. Laboratório de informática atendendo suficientemente ao bom desenvolvimento do curso. Bibliografia básica e complementar atendendo suficientemente aos programas das disciplinas. Periódicos especializados atendendo precariamente. Previsão de implantação dos laboratórios especializados, com regulamento específico e espaços, equipamentos e serviços adequados.

2. Engenharia Ambiental:

1 - Organização Didático-Pedagógica: (...) A organização curricular do curso está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia (Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002) e com a Portaria 1693, de 5 de dezembro de 1994, que cria a área de Engenharia Ambiental e determina as matérias constates no Ciclo Básico e Profissional. O Plano Pedagógico necessita de ajustes principalmente quanto à distribuição espacial, carga horária, ementas e atualização bibliográfica de algumas disciplinas.

2 - Corpo Docente:

O NDE é composto pelo coordenador do curso e pela maioria dos docentes previstos para os dois primeiros anos, sendo que a maioria destes participou da elaboração do Projeto Pedagógico do Curso e tem clara a responsabilidade com a implantação do mesmo. O NDE é formado por 100% de docentes com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, sendo que 33% possuem formação acadêmica na área do curso e previsão de contratação em regime de tempo parcial (20%) ou integral (80%).

3 - Instalações Físicas: A IES possui construídas 15 salas de aulas, 4 laboratórios e área administrativa; e projeção de construção de mais sessenta salas, auditório e demais dependências necessárias ao funcionamento da instituição. As salas de aula são bem iluminadas e parte delas está equipada com mobiliário novo, ventiladores e equipamentos multimídia. Os laboratórios de Física, Biologia, Química e as áreas destinadas aos docentes, coordenação de cursos, administração e de vivência são de instalação recente e estão parcialmente equipados, porém percebem-se grandes investimentos nesses ambientes. A biblioteca possui dimensões apropriadas e acervo suficiente para atender as necessidades do curso nos primeiros dois anos. Conta com salas de estudo em grupo, mesas para estudo individual e deverá ter consulta informatizada ao acervo. O acervo bibliográfico para o curso pretendido é de recente aquisição e necessita de boa atualização de títulos. (...)

3. Farmácia:

A organização didático-pedagógica atende às Diretrizes Curriculares previstas na Resolução nº 02/2002-MEC para a formação do farmacêutico

generalista. O corpo docente para os dois primeiros anos do curso em sua maioria tem pós-graduação stricto sensu (1 doutor, 17 mestres e 2 especialistas), sendo sete (07) farmacêuticos, com experiência de no mínimo três (03) anos com experiência com ensino superior. As instalações físicas estão em fase de acabamento por se tratar de uma IES nova que também está passando pelo credenciamento. Desde o prédio da administração, salas de aula e laboratório básicos estão em fase de montagem, já com alguns equipamentos e acessórios adquiridos. A biblioteca também está em fase final de acabamento, no entanto a literatura básica e complementar necessária para os dois primeiros anos já está adquirida ou comprada e com número suficiente de exemplares. Considerando a situação estratégica do município de Anápolis, onde 1/3 da população reside no bairro que compreende a IES, e dos municípios circunvizinhos, além do parque industrial farmacêutico local, há necessidade da atenção farmacêutica básica.

Por fim, cumpre acrescentar as informações consignadas no Relatório de Avaliação nº 58.700 (credenciamento) que contextualizam a importância da proposta institucional sob análise para o município onde pretende se inserir a Faculdade Metropolitana de Anápolis:

Visa ao desenvolvimento planejado, crê no compromisso com qualidade para dirigir as ações de toda a sua comunidade acadêmica. Considera a realidade atual das políticas para o Ensino Superior brasileiro, a realidade econômica e cultural dessa sociedade e da parcela em cujo contexto se insere, sua realidade interna de gerenciamento organizacional participativo. Localiza-se em bairro estratégico sob o aspecto econômico-cultural de Anápolis, cuja população aproximada é de 350 mil habitantes, inserida numa região de 19 municípios que totalizam população aproximada de 800 mil habitantes. Anápolis detém bons índices de crescimento industrial e comercial, em particular na agroindústria e indústria farmacêutica.

(...)

Os cursos pretendidos neste momento são: Administração, Engenharia Civil, Farmácia, Pedagogia. Há potencialidade nas condições físico-estruturais de acordo com as propostas de expansão apresentadas no PDI.

(...)

Para a implementação das propostas do PDI, funcionamento dos cursos submetidos à autorização para os dois primeiros anos de seu funcionamento, há condições suficientes de pessoal, estrutura física e financeira.

Face ao exposto, observa-se que as razões para a indicação de indeferimento pela SESu do pedido de credenciamento da Faculdade Metropolitana de Anápolis, ainda que baseadas em possíveis fragilidades verificadas nas instalações físicas, que, em parte, se encontravam em construção no momento da maioria das visitas *in loco*, não interferiram nos resultados conceituais qualitativos das avaliações dos cursos pleiteados.

Ou seja, mediante análise global da proposta de credenciamento institucional apresentada pela entidade interessada, pode-se afirmar que os resultados das avaliações dos cursos de Administração, Engenharia Ambiental e Farmácia, bacharelados, parecem superar as dificuldades infraestruturais apresentadas pela SESu/MEC, razão pela qual este Relator entende que a Faculdade Metropolitana de Anápolis está em condições de receber o credenciamento para seu funcionamento.

De outro lado, entendo, *salvo melhor juízo*, que o início da atuação da IES em três áreas de conhecimento distintas é justificado em função dos *bons índices* [relativos ao município de Anápolis] *de crescimento industrial e comercial, em particular na*

agroindústria e indústria farmacêutica. Além disso, as particularidades geoambientais, de saneamento ambiental e econômicas locais são indicadores favoráveis à instalação de um curso de engenharia ambiental.

Ademais, a Portaria MEC nº 2.051, de 2004, no seu artigo 32, estabelece que “A avaliação externa das instituições e cursos de graduação resultará na atribuição de conceitos a cada uma e ao conjunto das dimensões avaliadas, numa escala de cinco níveis, sendo os níveis 4 e 5 indicativos de pontos fortes, os níveis 1 e 2 indicativos de pontos fracos e o nível 3 indicativo do mínimo aceitável para os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos e de credenciamento e reconhecimentos de instituições”. (grifo nosso)

Diante de todo o exposto, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Metropolitana de Anápolis, a ser instalada na Avenida Fernando Costa, nº 49, bairro Vila Jaiara, no município de Anápolis, Estado de Goiás, mantida pelo Instituto Metropolitano de Educação e Cultura Ltda., com sede e foro no município de Anápolis, Estado de Goiás, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, daquele Decreto, com a oferta inicial dos cursos de Administração, bacharelado, Farmácia, bacharelado, e Engenharia Ambiental, bacharelado, cada um com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, a serem autorizados pela SESu/MEC.

Brasília (DF), 3 de setembro de 2009.

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de setembro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente